

dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados WESLEY SILVA - CPF nº 094.***.***-80, indicado pela entidade LEGAL e KARINY COSTA - CPF nº 015.***.***-99, indicado pela entidade ASMOBATOS, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Santa Maria - Edital nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 240/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A RESERVA DO IMÓVEL SITUADO A QR 309 CONJ C LOTE 30 - Santa Maria EM NOME DA Sr.(A) Janieire Monique de Souza Coáto CPF: **651.741-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, incluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da RESERVA do imóvel situado à QR 309 CONJ C LOTE 30 - Santa Maria e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022

Processo: 0391-000425/2017. Interessado: MÁRCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO. Procurador: MÁRCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO - OAB/DF 17.147. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2224/2017. Relator: KESSIA MAGALHÃES RIZZINI - CACI/DF. Fica o senhor MÁRCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO e seu representante legal o senhor MÁRCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO - OAB/DF 17.147 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 20 de maio de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2224/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DESPROVER o recurso interposto, mantendo o entendimento da Decisão SEI-GDF nº 845/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 0391-000425/2017, para manter a penalidade de advertência a fim de que ocorra a retirada das intervenções identificadas pela autoridade fiscal em Auto de Infração nº 2224/2017, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022.
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022

Processo: 0391-000473/2017. Interessado: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. PROCURADOR: KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY - OAB/DF 33.945. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7970/2017. RELATOR: ARYADNE BEZERRA PORCIUNCULA - SODEF. Fica a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e sua representante legal a senhora KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY - OAB/DF 33.945 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 20 de maio de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7970/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DESPROVER o recurso interposto, mantendo o entendimento da Decisão SEI-GDF nº 802/2019 - SEMA/GAB/AJL (31856485), proferida em 2ª instância, que confirmou a Decisão SEI-GDF nº 468/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (5917453), para manter as penalidades de EMBARGO do empreendimento objeto da autuação, de MULTA, no valor de R\$ 37.517,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dezessete reais) e ADVERTÊNCIA, conforme o disposto no art. 45, incisos I, II e VII da Lei Distrital nº 041/1989, em face da transgressão aos incisos VIII e X do art. 54 do mesmo diploma legal. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022.
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2022

Processo: 00391-00014408/2017-22. Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF. Procurador: JOAQUIM GUEDES - GERENTE DA GEMAF/PROJUR/DER/DF. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02552/2017. Relator: LUIS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB. Fica o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e seu representante legal o senhor JOAQUIM GUEDES - GERENTE DA GEMAF/PROJUR/DER/DF NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 19ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 20 de maio de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 02552/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR PARCIAL provimento, sendo mantida as penalidades de advertência e multa e minorado seu valor para R\$7.503,40 (sete mil quinhentos e três reais e quarenta centavos), equivalente a 20 (vinte) UPDF's, penalidades aplicadas em razão do descumprimento de condicionantes da Licença de Instalação. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 26 de maio de 2022.
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA (RIVI)

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - ESTÂNCIA SANTA PAULA
O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do ESTUDO DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIVI) para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - ESTÂNCIA SANTA PAULA, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, Quinhão nº 6 Fazenda Taboquinha. INTERESSADO: INCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. Processo SEI 00391-00000120/2021-57. Em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, bem como visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 28 de junho de 2022, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00196-00000292/2022-63. DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 46.153/2022. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Casa Limpa Ltda-ME. DO OBJETO: prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, sendo 4 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas do Jardim Zoológico de Brasília. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.122.8210.8517.9662 - ND 3390.39 - Fonte 220. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora Presidente. Pela Contratada: Carlos Alberto Folha da Paixão, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RELAÇÃO DAS ENTIDADES COM REGISTRO APROVADO NA REDE QUALIFICADORA DF

Comunicamos que em 24/05/2022, às 15 horas foi realizada a 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, que teve como resultado a aprovação do registro das Entidades abaixo relacionadas na REDE QUALIFICADORA DF, em conformidade com o Edital de Cadastro de Entidades Qualificadoras do Distrito Federal nº 001, de 07 de abril de 2021, com o seguinte voto de todos os Conselheiros presentes:

Da análise: A análise dos processos foi efetuada com base nos requisitos que compõem o Edital de Cadastro de Entidades Qualificadoras do Distrito Federal nº 001, de 07 de